



CI Nº 06/2025/DCSP-ATC

Suzano, 17 de janeiro de 2025.

Ao Senhor,
Dr. PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA
M.D. Procurador Geral

Assunto: Parecer Jurídico/ Contratação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário por inexigibilidade de licitação (Art. 74, inciso I, Lei nº 14.133/2021).

Prezados(as),

Considerando a necessidade de contratação dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário para esta edilidade, encaminhamos para análise e emissão de parecer jurídico a documentação pertinente. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, identificou-se a possibilidade de enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que a empresa responsável pela concessão dos serviços de distribuição de energia elétrica no município é a **CIA de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP)**., inscrita no CNPJ sob o nº **43.776.517/0001-80**.

Anexamos os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD);
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Termo de Referência (TR);
4. Comprovante de Disponibilidade Orçamentária.

Solicitamos que seja analisada a regularidade da documentação apresentada, bem como a aplicação do dispositivo legal mencionado.

Atenciosamente.


Thiago Batista Gomes
Assessor Técnico-Chefe



CI Nº 10/2025/DCO - ATFC

Suzano, 17 de janeiro de 2025

Ao Senhor
Thiago Batista Gomes
Assessor Técnico-Chefe

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

Em resposta à Comunicação Interna nº 03/2025, datada de 17/01/2025, informo-lhe que há disponibilidade orçamentária do valor solicitado para contratação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário.

Sem mais, atenciosamente,



José Tonelotto Filho
Assessor Técnico de Finanças e Contadoria



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário, caracterizados como utilidade pública e prestados em regime de monopólio pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, para a Câmara Municipal de Suzano, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	PREVISÃO DE DESPESA MENSAL	PREVISÃO DE DESPESA TOTAL
1	Serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário	22.845	M³	168	R\$ 7.936,67	R\$ 95.240,04

- 1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema **compras.gov.br**, e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

- 1.2. O prazo de vigência é indeterminado, na forma do artigo 109 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 forma contínua e ininterrupta por empresa concessionária de serviço público em regime de monopólio.

- 1.3. O instrumento de celebração da contratação ofertado pelo concessionário do serviço público estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 de 23 de dezembro de 2024, com código 330 – Serviços (utilização) de água e esgoto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- II. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e de água;

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que o objeto é executado de forma integrada.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. Os serviços deverão ser executados de forma **continuada e ininterrupta**.
- 5.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.4. Os serviços serão executados no seguinte endereço:
**Câmara Municipal de Suzano - Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista -
CEP 08675-225 – Suzano/SP**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal de Suzano poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Câmara Municipal de Suzano, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, quanto ao cumprimento de

obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.1.1.1. Recebimento das faturas emitidas pela concessionária do serviço público correspondente à leitura do período de consumo abrangido constando os respectivos metros cúbicos e tarifas aplicadas.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e a administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



- 7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Câmara Municipal de Suzano efetuará o pagamento até a data de vencimento indicada na fatura.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
 - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c) o período respectivo de execução do contrato;
 - d) o valor a pagar;
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. Respeitando-se o prazo mínimo estabelecido para efetivação do pagamento, a Câmara Municipal de Suzano compromete-se a realizar o pagamento na data de vencimento indicada na fatura, desde que esta data esteja devidamente especificada no campo designado para tal na Fatura/Nota Fiscal.

7.17. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada

serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica ou depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado diretamente, por **inexigibilidade de licitação**, com base no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. Os serviços objeto desta contratação serão prestados pela concessionária CIA de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, CNPJ nº 43.776.517/0001-80, por ser ela a **fornecedora exclusiva** dos serviços de água e tratamento de esgoto para o município de Suzano - SP, conforme instruído no processo.

Exigências de habilitação

8.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF
2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

8.4. De acordo com os dispostos nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/21, serão suficientes a habilitação jurídica e a habilitação fiscal, social e trabalhista, já mencionadas, sendo os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) considerados excessivos para a contratação de serviço prestado em regime de exclusividade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para a contratação é de R\$ 95.240,04 (noventa e cinco mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos) para o prazo de 12 (doze) meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Suzano.

Suzano, 09 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA SILVA DALMARCO
Assessor Técnico Operacional

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo estabelecer as especificações necessárias para a contratação de prestação do serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário para a Câmara Municipal de Suzano.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Salienta-se que o serviço em questão é indispensável para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas da Câmara Municipal de Suzano, evitando que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74 da Lei federal nº 14.133/2024, visto que a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP é concessionária **exclusiva** do serviço público para a referida necessidade.

Os serviços serão prestados de forma contínua e permanente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço ou ainda nos casos de interrupção programada, bem como por razões de ordem técnica. Nessas duas últimas hipóteses a suspensão do fornecimento será mediante aviso prévio.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de Mercado Considerando o fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário realizado com **exclusividade** pela concessionária COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, resta infrutífera pesquisa de mercado correspondente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da inviabilidade de competição, a solução consiste na contratação de forma direta, por inexigibilidade de licitação, pois se enquadra em hipótese excepcional prevista no artigo 74 da Lei federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estimativo anual: 2.036 m³

Para estimar quantidade a ser contratada, foi considerada a soma do consumo dos meses do ano anterior com acréscimo de 10% (dez por cento), visando garantir uma margem de segurança para o adimplemento das obrigações para com a concessionária.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 95.240,08

Para estimar o valor da contratação, foi considerada a soma dos valores de consumo dos meses do ano anterior com acréscimo de 10% (dez por cento), visando garantir adimplência em eventual aumento de consumo, sazonal ou perene, considerando a possibilidade de incorporação de novos equipamentos na edilidade, alteração de bandeira tarifária, dentre outras situações.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica ao presente estudo por se tratar de fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário, prestado por **concessionária de serviço público em regime de monopólio**.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas nem interdependentes vinculadas à contratação aqui retratada.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 de 23 de dezembro de 2024, com código 330 – Serviços (utilização) de água e esgoto.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade manter o regular funcionamento da Câmara Municipal de Suzano, bem como, o desenvolvimento de suas atividades precípuas e, dessa forma, assegurar não só melhores condições de trabalho para os servidores como também condições básicas de

atendimento aos munícipes, resultando assim no atendimento do interesse público que orienta a atividade da Administração.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Este Estudo Técnico Preliminar apresenta o conteúdo necessário para demonstração da viabilidade da contratação e embasará a elaboração do Termo de Referência que orientará o procedimento administrativo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação do serviço de saneamento básico - água e esgoto é essencial para preservação do meio ambiente e bem estar da população. A ausência da prestação dos serviços de saneamento básico pode causar grandes impactos ambientais, de forma negativa causando a propagação de doenças, poluição e interferências diretas e indiretas no desenvolvimento humano.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta mostra-se viável, ante o todo o exposto, atendendo ao regramento aplicável à espécie, assim possibilitando garantir a operacionalização e o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Suzano, de forma contínua, eficiente e econômica.

Suzano, 10 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA SILVA DALMARCO

Assessor Técnico Operacional



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Lei Federal nº 14.133/21, art. 12, inciso VII.
Decreto Federal nº 10.947/22, art. 2º, inciso IV e art. 8º.
Decreto Municipal nº 9.907/23, art. 1º, §1º.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Setor requisitante (Gabinete/ Setor/ Depto):	Assessoria Técnico Operacional		
Responsável (autor) da demanda:	Alessandra Silva Dalmarco	Matricula:	218
Email:	operacional@camarasuzano.sp.gov.br	Telefone:	4744-8000
		Ramal:	8056

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Material:		Serviço:		Obras e serv. de engenharia:	
☐ Consumo	☐ Permanente	☒ Contínuo	☐ Não contínuo	☐ Obras	☐ Serv. de Engenharia

Forma de prestação/ fornecimento de serviço/ material

☐ Entrega Única	☒ Entrega Parcial
--	---

Prioridade:

Se alta, Justificar:

☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
--------------------------------	--------------------------------	--

Serviço essencial, pois trata-se não só de fornecimento de água potável, como também coleta e tratamento de esgoto.

Cód. CATMAT/ CATSER	Nome do Material/ Serviço	Qtd.	Unid. de Medida	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
22845	Serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário	12	meses	7.936,67	R\$ 95.240,04

Requisitos necessários para a contratação:

Os serviços serão prestados de forma contínua e permanente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço ou ainda nos casos de interrupção programada, bem como por razões de ordem técnica. Nessas duas últimas hipóteses a suspensão do fornecimento será mediante aviso prévio.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Lei Federal nº 14.133/21, art. 12, inciso VII.
Decreto Federal nº 10.947/22, art. 2º, inciso IV e art. 8º.
Decreto Municipal nº 9.907/23, art. 1º, §1º.

Justificativa detalhada da necessidade/demanda.

Salienta-se que o serviço em questão é indispensável para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas da Câmara Municipal de Suzano, evitando que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação.

Não se aplica.

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento.

01/2025

Estimativa de Custo (anexar comprovante).

R\$ 95.240,04 (noventa e cinco mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos) para o prazo de 12 (doze) meses.

**Previsão no PCA
(Plano anual de
contratações):**

☒ Sim ☐ Não

Se não, Justificar:

Suzano, 06 de janeiro de 2025.

Alessandra Silva Dalmarco
Assessor Técnico Operacional


Artur Takayama
Presidente